



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI Nº. 1.769/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Proceder, abertura de Credito
Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Transferências CREAS/PAEFI

02									Poder Executivo		
02	11								Secretaria Municipal de		
									Promoção Social		
02	11	01							Fundo Municipal de		
									Assistência Social		
02	11	01	08						Assistência Social		
02	11	01	08	244					Assistência Comunitária		
02	11	01	08	244	0044				Programa Apoiar		
02	11	01	08	244	0044	10414			Serviço de Proteção e		
									Atendimento Especializado a		
									Famílias e Indivíduos		
02	11	01	08	244	0044	10414	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 44.000,00	
02	11	01	08	244	0044	10414	3.3.90.36		Outros Serviços Terceiros	R\$ 10.000,00	
									Pessoa Física		
									TOTAL	R\$ 54.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI Nº. 1.769/2011

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasses recebidos dos Governos Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate a Fome – Recursos CREAS/PAEFI, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

José Carlos Porto Neto

-Prefeito-